

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Institui, no âmbito das ações de educação cidadã da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, o 12º Concurso de Desenho e Redação da CGU

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e no inciso I do art. 114 do Anexo I da Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019 - Regimento Interno da CGU, resolve:

Art. 1º Instituir o 12º Concurso de Desenho e Redação da CGU, conforme regulamento constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA VIEGAS

ANEXO ÚNICO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA NATUREZA

1.1.1 O 12º Concurso de Desenho e Redação da CGU - 12º CDR é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, sendo a participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

1.2 DA REALIZAÇÃO

1.2.1 O 12º CDR é uma realização da CGU, promovido em edições anuais e conta com o apoio de instituições parceiras, para viabilizar a divulgação e a premiação.

1.3 DOS OBJETIVOS

1.3.1 Despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados à ética, à cidadania e ao controle social, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais;

1.3.2 Contribuir para o processo de formação da cidadania, ao estimular o pensamento sobre o papel de cada indivíduo na sociedade;

1.3.3 Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação, contribuindo com a sua valorização profissional; e

1.3.4 Promover a participação social, por meio da difusão do conhecimento.

2. DO TEMA

2.1 O tema do 12º CDR é: "CONVERSANDO A GENTE SE ENTENDE".

2.2 Como subsídio para trabalhar o tema, encontra-se disponível no Portal de Educação Cidadã da CGU, por meio do endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br", a tirinha e a história avulsa "COMUNICAÇÃO E RESPEITO" da Turma da Mônica, produzida em parceria com o Instituto Maurício de Sousa, no âmbito do Programa "UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA", além de outros materiais e recursos que poderão ser úteis em sala de aula ou plataformas educacionais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar do 12º CDR os estudantes de todo o Brasil, desde que estejam regularmente matriculados em escolas públicas ou privadas, no ensino fundamental ou médio, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e seus respectivos professores orientadores.

3.2 A participação de estudantes com deficiência nas categorias relativas a seu ano escolar poderá ser viabilizada pelo auxílio do cuidador na transcrição dos trabalhos, quando necessária, em sala de aula ou na plataforma educacional.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 O 12º CDR apresenta 14 categorias, nas quais os vencedores serão premiados por trabalhos do tipo "Desenho", "Redação" e "Plano de Mobilização". Os estudantes e seus professores orientadores concorrem nas categorias referentes ao ano escolar do estudante, com trabalhos do tipo "Desenho" e "Redação". As escolas concorrem na categoria "Escola Cidadã" com trabalho do tipo "Plano de Mobilização":

Categoria	Tipo de trabalho
1.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
2.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
3.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
4.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
5.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
6.º ano do Ensino Fundamental	Redação
7.º ano do Ensino Fundamental	Redação
8.º ano do Ensino Fundamental	Redação
9.º ano do Ensino Fundamental	Redação
1.º ano do Ensino Médio	Redação
2.º ano do Ensino Médio	Redação
3.º ano do Ensino Médio	Redação
Educação de Jovens e Adultos	Redação
Escola Cidadã	Plano de Mobilização

5. DAS ETAPAS

5.1 O 12º CDR será realizado em 02 (duas) etapas:

a) Primeira Etapa - Realizada pela escola:

I - Seleção: Na primeira etapa, caberá à escola e aos professores orientadores promoverem, em sala de aula ou plataforma educacional, a realização dos trabalhos de Desenho e Redação pelos estudantes, e assim, validarem, julgarem e selecionarem apenas 01 (um) trabalho por Categoria.

II - Inscrição e envio: Após a seleção de cada trabalho por Categoria, a escola deverá realizar a inscrição e o envio dos trabalhos selecionados, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico "concursos.cgu.gov.br".

b) Segunda Etapa - Realizada pela CGU:

I - Julgamento: Na segunda etapa, caberá à CGU, por meio de Comissão Julgadora, realizar o julgamento dos trabalhos selecionados dentre aqueles que foram recebidos por meio do sistema eletrônico a que se refere o item antecedente, inscritos e enviados pelas escolas na Primeira Etapa.

II - Premiação: A premiação dos vencedores obedecerá ao disposto no item 14 deste edital.

5.2 Cada escola poderá inscrever e enviar um total de até 14 trabalhos (5 Desenhos, 8 Redações e 1 Plano de Mobilização), observando o limite de envio de 01 (um) trabalho por Categoria.

5.3 Será de inteira responsabilidade de cada escola a realização da Primeira Etapa do 12º CDR, bem como a seleção dos trabalhos a serem enviados, observando-se todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

5.4 Finalizada a Primeira Etapa, é recomendável que cada escola publique, em local de livre e fácil acesso, a relação dos trabalhos inscritos, por categoria, com a identificação dos estudantes autores dos trabalhos, para fins de dar transparência ampla e irrestrita ao processo de participação no 12º CDR.

6. DO DESENHO

6.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo "Desenho" os estudantes inscritos nas categorias de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

6.2 Os estudantes inscritos na categoria EJA não poderão participar com trabalho do tipo "Desenho".

6.3 O desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Ser realizado individualmente pelo estudante, no ambiente de sala de aula ou de plataforma educacional;

II - Ser confeccionado no Formulário Padrão do Concurso, "Formulário de Desenho do 12º Concurso" disponibilizado no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br";

III - Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão;

IV - Abordar o tema proposto; e

V - Ser obrigatoriamente autoral, inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

6.4 Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção dos desenhos.

6.5 O julgamento observará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

7. DA REDAÇÃO

7.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo "Redação" estudantes inscritos nas categorias de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 1º ao 3º ano do Ensino Médio e estudantes inscritos na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

7.2 A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Ser realizada individualmente e redigida, não digitada, pelo estudante, no ambiente de sala de aula ou de plataforma educacional;

II - Ser confeccionada no Formulário Padrão do Concurso, "Formulário de Redação do 12º Concurso" disponibilizado no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br";

III - Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão;

IV - Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, considerando que o título da redação não contará como linha;

V - Abordar o tema proposto; e

VI - Ser obrigatoriamente autoral, inédita e original.

7.2.1 Para fins do inciso VI do item 7.2, entende-se:

a) por inédita, a obra não editada e não publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação; e

b) por original, a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

7.3 Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

7.4 O julgamento observará os critérios de pertinência ao tema proposto, de criatividade do trabalho, de clareza no desenvolvimento das ideias e de correção ortográfica e gramatical do texto.

8. DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO

8.1 Poderão concorrer na categoria "Escola Cidadã", com trabalhos do tipo "Plano de Mobilização", escolas que desenvolverem atividades de mobilização e práticas pedagógicas relativas ao tema e que inscreverem o trabalho de, no mínimo, 01 (um) estudante no 12º CDR.

8.2 As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para debaterem o tema com os estudantes por meio de atividades conduzidas no ambiente escolar, nas plataformas educacionais, bem como na comunidade. As experiências deverão ser relatadas no formulário do "Plano de Mobilização" que deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Ser confeccionado no Formulário Padrão do Concurso, "Formulário de Plano de Mobilização do 12º Concurso", disponibilizado no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br";

II - Respeitar o limite máximo de linhas para cada campo do Formulário;

III - Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão: dados de identificação da escola, informações sobre professores e estudantes mobilizados, concepção, contextualização e objetivos geral e de aprendizagem, relato das atividades e descrição dos resultados.

8.3 Com o objetivo de detalhar e enriquecer as ações promovidas pela escola, o Plano de Mobilização poderá vir acompanhado de complementos, a exemplo de fotos, links de vídeos e relatos, respeitados os seguintes limites:

I - Fotos: no máximo 15 (quinze) arquivos;

II - Áudio: um áudio de até 05 (cinco) minutos de duração; e

III - Link de Vídeo: no máximo 01 (um) link de vídeo postado em alguma plataforma de compartilhamento, de até 05 (cinco) minutos de duração.

8.4 O julgamento levará em conta a pertinência ao tema proposto pelo 12º CDR, a criatividade e a efetividade das ações de mobilização desenvolvidas pela escola.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma estimado de realização do 12º CDR é:

Atividade	Período
Realização de trabalhos (Desenho, Redação e Plano de Mobilização)	22/02/2022 a 28/08/2022
Seleção de trabalhos pela escola (1ª Etapa)	22/02/2022 a 28/08/2022
Abertura do Sistema Eletrônico para inscrição e envio dos trabalhos	22/02/2022 a 28/08/2022
Processamento dos trabalhos enviados no sistema e julgamento pela comissão Julgadora da CGU (2ª Etapa)	29/08/2022 a 27/11/2022
Publicação do resultado final do 12º CDR	02/12/2022

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pela escola, obrigatoriamente de forma eletrônica no endereço eletrônico "concursos.cgu.gov.br".

10.2 A escola será a responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas pelo sistema eletrônico, pela realização da inscrição e pelo envio de cada um dos trabalhos selecionados por categoria.

10.3 As informações inseridas no sistema eletrônico deverão ser coincidentes com as informações prestadas pelos participantes nos formulários de realização dos trabalhos, mediante ciência do responsável legal.

10.4 A inscrição no 12º CDR implicará consentimento, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo de responsabilidade da escola a adoção dos procedimentos adequados para identificar os professores, pais e responsáveis sobre esse consentimento.

10.5 O prazo para inscrição e envio dos trabalhos iniciará em 22 de fevereiro de 2022 e se encerrará em 28 de agosto de 2022. Não haverá possibilidade de envio de trabalhos após o encerramento do prazo no sistema, ainda que a escola tenha realizado a inscrição prévia.

11. DO ENVIO DOS TRABALHOS

11.1 O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, até a data final (28/08/2022), por meio de "upload" (carregamento) dos arquivos no sistema eletrônico "https://concursos.cgu.gov.br".

11.2 O arquivo do trabalho escolhido de cada categoria deverá ser fotografado ou digitalizado, de modo que esteja legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas.

11.3 Os arquivos referentes aos formulários, fotos e áudios poderão ser salvos nos seguintes formatos: pdf, jpg, jpeg, png, mp3, aac, ogg, wav.

11.4 No caso de vídeo, a escola poderá apenas enviar o link do vídeo, o qual deverá ter sido previamente publicado em alguma plataforma de compartilhamento da internet.

11.5 O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

11.6 Não serão recebidos trabalhos por e-mail ou pelos Correios.



12. DO JULGAMENTO

12.1 Os trabalhos enviados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros indicados pela CGU.

12.2 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos cadastrados no sistema, os melhores de cada Categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento previstos neste edital.

12.3 A Comissão Julgadora não se responsabilizará pela invalidação da inscrição, decorrente de erros no preenchimento do sistema ou por impossibilidade de leitura dos arquivos, em razão de falhas ou erros de envio, ocasionados por problemas no computador do participante ou do provedor de internet utilizado.

12.4 Estão impedidos de participar do 12º CDR os membros de Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, em qualquer das suas etapas.

13. DO RESULTADO

13.1 O resultado do 12º CDR será divulgado até o dia 2 de dezembro de 2022 no Portal de Educação Cidadã da CGU, disponível no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br". A escola inscrita deverá acompanhar esse canal de comunicação para verificação da publicação do resultado.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1 As categorias serão premiadas conforme segue:

a) Categorias com trabalhos do tipo "Desenho" e "Redação" do Ensino Fundamental e Médio, incluindo EJA:

I - Será premiado 01(um) estudante e o seu respectivo professor orientador (cadastrado no sistema), em cada Categoria.

II - Os estudantes receberão "Certificado de Premiação e Reconhecimento" emitido pela CGU e 01 (um) notebook. Os professores receberão "Certificado de Premiação e Reconhecimento" emitido pela CGU e 01 (um) notebook.

III - O professor orientador será premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um estudante vencedor, de diferente categoria ou escola.

b) Categoria com trabalho do tipo "Plano de Mobilização" (Escola Cidadã):

I - Serão premiados os 06 (seis) melhores trabalhos do tipo "Plano de Mobilização", sem distinção de posições.

II - As escolas vencedoras receberão um "Certificado de Premiação e Reconhecimento" emitido pela CGU e 01 (um) notebook.

14.2 Em virtude da premiação ser adquirida em parceria com outras instituições, a CGU poderá:

I - Substituir qualquer um dos prêmios por outro de valor igual ou superior;

II - Premiar os participantes com itens da mesma natureza, mas com especificações diferentes.

14.3 A CGU, a seu critério, poderá oferecer menção honrosa a trabalhos ou participantes, cujos méritos foram considerados relevantes pela Comissão Julgadora.

15. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

15.1 A critério da CGU, a premiação poderá ocorrer na escola em que haja vencedores, ou em cerimônia específica informada pela CGU. Caso não seja possível a realização de cerimônia de entrega da premiação, a CGU providenciará o envio para as residências dos vencedores.

15.2 Os estudantes, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela CGU sobre informações detalhadas acerca da premiação.

15.3 A escola será responsável pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, bem como dos professores orientadores, com a finalidade de entrega dos prêmios. Em caso de omissão da escola no fornecimento de dados corretos dos participantes, a CGU se exime da responsabilidade de entrega dos prêmios.

15.4 Os prêmios terão sua transferência de titularidade ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de termo de quitação no ato de recebimento do prêmio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As orientações relativas ao 12º CDR, tais como edital, formulários de realização dos trabalhos, endereço eletrônico para inscrição da escola e dos trabalhos, guia do professor e material de divulgação estarão disponíveis no Portal de Educação Cidadã da CGU, no endereço eletrônico "educacaocidada.cgu.gov.br".

16.1.1 Todas as informações solicitadas nos Formulários ou no Sistema da CGU são indispensáveis para a participação no 12º CDR, inclusive o quantitativo de estudantes mobilizados, considerado como a totalidade de estudantes envolvidos nas ações promovidas pela escola para divulgação e participação no Concurso, independente da quantidade de trabalhos produzidos e inscritos.

16.1.2 As informações relativas aos participantes, prestadas pela escola, implicam o consentimento do responsável legal para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema eletrônico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.1.3 A inscrição no 12º CDR implica consentimento do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade ou promoção relativa ao seu nome e trabalho produzido no âmbito do concurso ou dos eventos relacionados ao concurso, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao 12º CDR ou aos projetos de Educação Cidadã desenvolvidos pela CGU.

16.1.4 O consentimento do responsável legal relativo ao item 16.1.2 é de responsabilidade da escola.

16.2 Serão desclassificados os trabalhos que não apresentarem as informações solicitadas pelo Sistema, os que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude verificados pela Comissão Julgadora.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Portal de Educação Cidadã.

16.4 Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Institui, no âmbito das ações de educação cidadã da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, a 2ª edição do Game a Cidadania.

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, e no inciso I do art. 114 do Anexo I da Portaria nº 3.553, de 12 de novembro de 2019 - Regimento Interno da CGU, resolve:

Art. 1º Instituir a 2ª edição do Game da Cidadania da Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do Regulamento e do Termo de Autorização constantes dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA VIEGAS

ANEXO I

REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO GAME DA CIDADANIA**1. DA NATUREZA:**

1.1. O Game da Cidadania é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, realizada anualmente pela Controladoria-Geral da União - CGU, sendo a participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO:

2.1. O Game da cidadania é uma atividade interativa realizada em plataforma virtual e tem por objeto estimular a reflexão e a conduta ética e cidadã entre o público adolescente e jovem de 11 a 17 anos, no intuito de desenvolver a consciência crítica sobre pequenos atos de corrupção que muitas vezes passam despercebidos no dia a dia e são, indevidamente, classificados como de baixa relevância.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

3.1. O período de inscrição, que abrange o cadastro e a participação nas 1ª e 2ª etapas do Game da Cidadania, terá início às 00h00m do dia 28/02/2022 e se encerrará às 23h59m do dia 30/10/2022, horário de Brasília, conforme cronograma:

Atividade	Período	
Inscrição e participação nas 1ª e 2ª etapas	18/03/2022 30/10/2022	a
Processamento pelo sistema dos links enviados e Julgamento dos vídeos pela comissão Julgadora da CGU	01/11/2022 05/12/2022	a
Publicação de resultado final	06/12/2022 20/12/2022	a

3.2. A inscrição e participação no Game da Cidadania é totalmente gratuita.

3.3. Somente será possível a realização de uma única inscrição por participante em cada edição do Game da Cidadania.

3.4. Informações sobre a inscrição e participação no Game da Cidadania estão disponíveis no portal de Educação Cidadã, acessível por meio do link: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/educacao-cidada/programas/game-da-cidadania>.

4. DAS ETAPAS DO GAME DA CIDADANIA:

O Game da Cidadania é composto por 2 (duas) etapas, sendo que a participação na 1ª etapa não obriga o participante a seguir participando da 2ª etapa.

1ª ETAPA: Participação no jogo eletrônico do Game da Cidadania.

2ª ETAPA: Participação no Concurso de Vídeo.

4.1. DA 1ª ETAPA - PARTICIPAÇÃO NO GAME DA CIDADANIA:

4.1.1. A 1ª Etapa consiste no cadastro do participante e realização individual do jogo eletrônico Game da Cidadania.

4.1.2. A participação no jogo eletrônico do Game da Cidadania será realizada por meio de aplicativo, o qual deverá ser acessado no computador via link informado na página do portal de Educação Cidadã da CGU ou baixado gratuitamente no telefone celular ou tablet em lojas de aplicativos.

4.1.3. Após o acesso ao aplicativo, os participantes deverão realizar um cadastro com as seguintes informações: nome completo do participante, data de nascimento, CPF, e-mail válido (de preferência aquele utilizado com frequência), endereço residencial completo e nome da escola.

4.1.4. O fornecimento correto das informações é obrigatório e de inteira responsabilidade do participante e de seu responsável legal.

4.1.5. A participação na 2ª edição do Game da Cidadania implica em consentimento do responsável legal, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no sistema do concurso, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.1.6. Após o preenchimento de todos os dados, será gerado um código de inscrição, composto por letras e números, o qual será enviado para o e-mail cadastrado. Este código será solicitado todas as vezes que o participante desejar acessar o Game da Cidadania após iniciada a participação.

4.1.7. Finalizado o cadastro, o participante iniciará o jogo eletrônico, durante o qual, se deparará com vários desafios éticos, em histórias que pretendem simular um cotidiano de adolescentes brasileiros em ambiente virtual, os quais deverão ser resolvidos do ponto de vista da ética e da integridade.

4.1.8. Para cada desafio ético serão apresentadas várias alternativas de resposta com desfecho para as histórias e o participante escolherá, obrigatoriamente, apenas uma dentre as alternativas apresentadas.

4.1.9. O participante só poderá responder a cada desafio ético uma única vez, não havendo possibilidades de nova tentativa de resposta em caso de erro, uma vez que o jogo não oferecerá a opção de retorno ao desafio ético anterior.

4.1.10. Após a ocorrência de 3 (três) respostas erradas, o participante será eliminado do jogo eletrônico e não poderá jogar outra vez na 2ª edição do Game da Cidadania.

4.1.11. O participante poderá realizar o jogo de uma só vez ou em vários momentos diferentes, acessando o aplicativo do Game da Cidadania mediante a inserção do código de inscrição mencionado no item 4.1.6. A cada novo acesso, o participante dará continuidade ao Game da Cidadania a partir da última fase encerrada anteriormente.

4.1.12. resolvendo os desafios éticos e chegando ao final do jogo eletrônico, sem eliminação, o participante estará classificado para a etapa seguinte. Assim, será informado pelo aplicativo sobre um link para acessar o Sistema de Concursos da CGU e receber as orientações de como participar da 2ª Etapa do Game da Cidadania, que não é obrigatória.

4.3. DA 2ª ETAPA - PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE VÍDEO:

4.3.1. Somente o participante que não for eliminado na 1ª Etapa do Game da Cidadania estará autorizado a participar da 2ª Etapa - Concurso de Vídeo, cujo objetivo é a produção de um vídeo autoral, com tempo máximo de duração de 1 (um) minuto.

4.3.2. Como condição para a participação na 2ª Etapa - Concurso de Vídeo, o participante deverá preencher o termo de autorização para participação, bem como publicação e uso de imagem do vídeo produzido, termo este que deverá ser obrigatoriamente:

4.3.2.1. Assinado pelo responsável legal do participante;

4.3.2.2. Digitalizado ou fotografado e posteriormente enviado, por meio de upload (carregamento) no próprio Sistema de Concursos da CGU, disponível no endereço eletrônico concursos.cgu.gov.br.

4.3.3. A efetivação da participação na 2ª Etapa - Concurso de Vídeo somente se dará após o preenchimento de todos os dados solicitados pelo Sistema de Concursos da CGU.

4.3.4. Não serão considerados válidos os formulários sem a devida assinatura do responsável legal.

4.4. DA PRODUÇÃO E ENVIO DOS VÍDEOS:

4.4.1. O vídeo produzido pelo participante deverá estar relacionado às situações abordadas na 1ª etapa do Game da Cidadania, podendo envolver histórias, atuações (teatro), músicas, dança, entrevistas, depoimentos etc.

4.4.2. O vídeo deverá:

4.4.2.1. Ter duração máxima de 1 (um) minuto, contando com os créditos;

4.4.2.2. Ser inédito; e

4.4.2.3. Ser gravado por meio de um telefone celular ou tablet, sempre na posição horizontal.

4.4.3. O vídeo deverá ser publicado em plataformas/sites de compartilhamento, em modo não listado ou aberto, e com o seguinte título de identificação: 2º GAME DA CIDADANIA - CGU.

4.4.4. O Sistema de Concursos da CGU não oferece aos participantes a possibilidade de envio do próprio arquivo do vídeo, sendo permitido apenas a inserção do seu link de acesso.

4.4.5. Cada participante poderá enviar por meio do Sistema de Concursos da CGU apenas 1 (um) link de acesso ao vídeo, devendo ser observado o prazo final previsto no item 3.1 deste regulamento.

4.4.6. Serão automaticamente desclassificados os links/vídeos que:

4.4.6.1. Estiverem corrompidos ou impossibilitados de serem visualizados por má qualidade; ou

4.4.6.2. Não respeitarem os formatos e as especificações deste regulamento.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Os vídeos serão analisados pelos membros da Comissão Julgadora, designada em ato específico da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros.

